



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1990, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2026
De 16 de março de 2026.

AUTORIA: Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB).

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E SAÚDE ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Sanitária e Saúde Animal, no âmbito do Município de Água Boa – MT, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de conscientização da população, especialmente no ambiente escolar

Art. 2º - O Programa será desenvolvido em todas as escolas da rede municipal de ensino, abrangendo:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando houver.
- IV – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente;

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I – promover a guarda responsável de animais;
- II – prevenir zoonoses;
- III – incentivar o bem-estar animal;
- IV – estimular o controle populacional ético de cães e gatos;
- V – prevenir maus-tratos;
- VI – promover a higiene urbana relacionada aos animais;
- VII – conscientizar sobre a importância da vacinação e cuidados veterinários.

Art. 4º - As ações poderão incluir:

- I – palestras educativas;
- II – campanhas informativas;

Página 1 de 2

Planalto, nº410 - Centro - CEP 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90



GESTÃO 2025/2028

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 384/2026

Data: 29/04/2026 - Horário: 09:44

Legislativo

Matrícula 00123
Assessoria M. Salgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- III – atividades pedagógicas interdisciplinares;
- IV – feiras e eventos temáticos;
- V – campanhas de vacinação e castração em parceria com as Secretarias Municipais competentes.

Art. 5º - O Programa será executado em parceria entre:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – profissionais da medicina veterinária.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1989, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1924, de 11 de março de 2026, do Executivo).

“Altera a Lei Municipal nº 1.772 de 22 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da lei municipal nº 1.772 de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei 1.772/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art.1º Fica autorizada a alienação ou transferência de imóveis a pessoa física ou jurídica diversa do adquirente original, observadas as condições específicas estabelecidas nesta lei:

I. No caso de pessoa jurídica com CNPJ baixado junto à Receita Federal no Brasil, desde que apresentados os documentos constantes do Anexo I desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1990, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2026

De 16 de março de 2026.

AUTORIA: Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB).

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E SAÚDE ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Sanitária e Saúde Animal, no âmbito do Município de Água Boa - MT, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de conscientização da população, especialmente no ambiente escolar

Art. 2º - O Programa será desenvolvido em todas as escolas da rede municipal de ensino, abrangendo:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental;

III - Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando houver.

IV - Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente;

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - promover a guarda responsável de animais;

II - prevenir zoonoses;

III - incentivar o bem-estar animal;

IV - estimular o controle populacional ético de cães e gatos;

V - prevenir maus-tratos;

VI - promover a higiene urbana relacionada aos animais;

VII - conscientizar sobre a importância da vacinação e cuidados veterinários.

Art. 4º - As ações poderão incluir:

I - palestras educativas;

II - campanhas informativas;

III - atividades pedagógicas interdisciplinares;

IV - feiras e eventos temáticos;

V - campanhas de vacinação e castração em parceria com as Secretarias Municipais competentes.

Art. 5º - O Programa será executado em parceria entre:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - organizações da sociedade civil;

V - profissionais da medicina veterinária.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1991, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2026

06 de abril de 2026

AUTORIA: Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR DE AR PARA HIDRÔMETRO NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte